



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017- PRODAM EDITAL

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

#### LEGISLAÇÃO

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro HADDOCK PETILLO e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246, de 21 de outubro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na **modalidade de PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Estadual nº 21.178/2000 que regulamenta a modalidade **pregão**, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

#### PROCESSO DE ORIGEM: SPROWEB 2356/2017

**OBJETO:** Aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM, conforme condições, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO:** **Menor Preço por LOTE**

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**DIA:** **07 de abril de 2017**

**HORA:** **09:00 horas (horário de Manaus)**

**LOCAL:** Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69110.020 – Manaus /AM.  
**SALA 01 Térreo**

#### OBTENÇÃO DO EDITAL

**PRODAM** O edital está disponível no site da Prodram, no endereço [www.prodram.am.gov.br](http://www.prodram.am.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacoes@prodram.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodram.am.gov.br) ou ainda ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110 na sala da Comissão de Licitação, mediante solicitação escrita .

**Informações adicionais:** Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacoes@prodram.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodram.am.gov.br) ou protocolado junto à Prodram, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefone (92) 2121-6500, em dias úteis, no horário de 08h30min às 17 horas.





**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e seus Anexos com 37 páginas**

## 1. OBJETO

Aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM, conforme condições, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

2.3.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de 01 (um) representante, munido de:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 3**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.

**Obs.:** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

## 4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com os pagamentos do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PRODAM</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
--

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PRODAM</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>CNPJ: _____</p>
---

5.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado ou, o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo, a simples apresentação da proposta, a indicação por parte do proponente, de que; inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, ao Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” – (Envelope 1)

- 6.1. Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 6.2. Proposta datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Devendo ainda, ser apresentado o menor preço POR LOTE. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.
- 6.3. Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.





6.3.1. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste **Edital e Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.

6.3.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas que forem necessárias para a composição do mesmo.

6.5. Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.

6.5.1. Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto para efeito de julgamento.

6.5.2. Os preços propostos serão irrevogáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos e encargos trabalhistas.

6.5.3. *Diferencial de ICMS (se for o caso) - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de 18%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.*

6.6. Não serão consideradas nas propostas de preços:

6.6.1. A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.

6.6.2. Oferta de vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.6.3. Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.

6.7. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.8. Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)**

**7.1 O envelope 2 – “HABILITAÇÃO”** deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

**7.1.1. Habilitação Jurídica- Artigo 28 da Lei 8.666/93** – a documentação relativa a esta habilitação consistirá de:

7.1.1.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;





7.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista – Artigo 29 da Lei 8.666/93-** a documentação relativa a esta regularidade consistirá de:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.), **conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**, em validade.

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

7.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. **Qualificação Técnica – Artigo 30 da Lei 8.666/93:** a documentação relativa a esta qualificação consistirá de:

7.1.3.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestado(s) ou certidão (ões), emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

7.1.3.2 Comprovação de licenciamento e registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7.1.4 **Qualificação Econômico-Financeira- Artigo 31 da Lei 8.666/93** – a documentação consistirá de:

**7.1.4.1** Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;**

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

7.1.4.2 Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura desta licitação.

7.1.4.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), apresentando índice positivo, aplicando as seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

7.1.4.4 A comprovação dos subitens 7.1.4.1. e 7.1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício publicado (com Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente e assinado por **profissional habilitado pelo conselho de classe**, com comprovação através da Certidão de Regularidade Profissional, em validade, conforme resolução CFC N° 1.402/2012.

7.1.4.5 Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio, durante a sessão de abertura. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.1.4.6 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.1.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.1.6 Os documentos apresentados em original não serão devolvidos às licitantes, permanecendo como integrantes do processo licitatório.

7.1.7 É obrigatória a assinatura do responsável legal da licitante nas cartas de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

7.1.8 Para os documentos que não apresentarem explicitamente o seu prazo de validade, o pregoeiro considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.

7.1.9 Os documentos de prazo de validade indeterminado e que não contenham expressa esta observação em seu texto, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor certificando essa condição (de validade indeterminada).

7.1.10 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia conferida com o original por membro da equipe de apoio até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e proposta de preços.

7.1.11 Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, completos, assinados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente numeradas, obedecido a sequência de 1, 2, 3 e assim sucessivamente, cumprida a ordem dos documentos descrita neste Edital. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.





7.1.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

## **8. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao Pregoeiro e equipe de apoio, no dia, local e hora designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no Item 3, deste Edital.

8.2. Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preços, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. **Do item classificação:** O Pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o **menor preço por LOTE** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1. Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.1.1.1. A Classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE:**

9.1.2. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.**

9.1.4 **Do item de julgamento:** durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e



melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.

9.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma sequência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.

9.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.3. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.3. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o atendimento as exigências do Edital pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, **exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final dada para cada lote.

9.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 7.

9.7. Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.9. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

9.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

## **10. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





11.3. Acolhida a impugnação ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para a realização da sessão pública.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O recurso será encaminhado ao Pregoeiro e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão anulá-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para a repetição dos atos, se for o caso.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro à adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

12.2. Havendo recurso, a Autoridade Superior da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

## **13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1. A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

13.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

13.1.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

## **14. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL LICITADO**

14.1. O fornecedor deverá realizar o fornecimento do material de acordo com o **item 6 do Anexo 1 - Termo de Referência**, deste Edital.

14.2. O aceite/aprovação do material pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo 1- Termo de Referência**.

## **15. DA GARANTIA**



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

15.1. O fornecedor deverá proceder a substituição necessária do produto, caso entregue com defeitos ou imperfeições.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. Conforme **item 08 do Termo de Referência** e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

16.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

16.3. Será exigido da CONTRATANTE, quando da apresentação da nota fiscal, prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (C.R.F.), bem como junto à Fazenda Estadual, Justiça do Trabalho e Municipal.

16.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

16.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Caso a licitante adjudicada deixe de prestar os serviços nos termos no prazo estabelecido neste Edital, caracterizando-se assim o inadimplemento, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à PRODAM, os quais serão apurados com competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRODAM, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitação ou contrato com a PRODAM enquanto perdurarem os motivos

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Obedecer rigorosamente os prazos a serem acertados entre a PRODAM e a licitante, para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

18.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

18.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

18.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





18.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital.

19.20. Satisfazer as obrigações relacionadas no Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

20.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

20.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso dos prazos previstos para a realização dos serviços;

20.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

20.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 3 - Declaração 2 - Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**;

21.2 O proponente deverá apresentar declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo 4 - Declaração 3 - Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor**;

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções



cabíveis.

21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

21.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

21.7 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

21.8 A documentação relativa às empresas regidas pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentada com a publicação na Imprensa Oficial.

21.9 O Edital encontra-se disponível no site da Prodam bem como na Sala da Comissão de Licitação da PRODAM, mediante solicitação por escrito.

21.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) ou protocolado junto a Supervisão de Secretaria Geral, localizada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, telefones (92) 2121-6500, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital em tempo hábil para serem devidamente protocolados.

21.11 Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da PRODAM (endereço no item acima) das 08:30 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 21.178/2000 e na Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

21.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.16 São partes integrantes deste edital:

- a) **Anexo 1** – Termo de Referência
- b) **Anexo 1A** – Relação de Veículos





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- c) **Anexo 1B** – Modelo de Autorização de Fornecimento
- d) **Anexo 1C** – Modelo de Proposta de Preços
- e) **Anexo 3** – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
- f) **Anexo 4** – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) **Anexo 5** – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- h) **Anexo 6** – Minuta do Contrato

Manaus, 22 de março de 2017.

**HADDOCK PETILLO**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**

Cleane Teixeira  
Paula Tavares

**Aprovação Consultoria Jurídica:**

Eldio Filho Almeida Barbosa  
Assessor Jurídico  
OAB/AM nº 9492



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

### **ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição desses insumos faz-se necessária para atender, de forma continuada, as necessidades de abastecimento de combustível dos veículos da Prodram (gasolina comum), além de suprir o abastecimento dos grupos geradores (óleo diesel), que garantem a operacionalidade da empresa no caso de interrupção de energia pela concessionária, em caráter contínuo e ininterrupto e deverão ser adquiridos através de Pregão Presencial conforme justificativa abaixo:
- 2.2. A regra para a contratação de bens e serviços comuns é o pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, devidamente justificada nos autos do processo licitatório.
- 2.3. No entanto, o uso da modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto deste termo referência se justifica pelo fracasso do processo licitatório, em regime de Pregão Eletrônico nº 02/2017, o qual foi deserto, ou seja, não houve empresas interessadas a participar do certame.
- 2.4. Além do que a modalidade Pregão Presencial permite maior participação dos fornecedores locais, principalmente, em virtude do subitem 4.3 deste termo de referência, que exige que o abastecimento dos veículos seja realizado em posto situado a um raio de até **05 (cinco) quilômetros da PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM - CEP: 69020-110.
- 2.5. Ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “aquisição de gasolina e óleo diesel”, bens necessários e indispensáveis às atividades da Prodram.





2.6. Deseja-se, portanto, com a modalidade do pregão PRESENCIAL, aumentar a possibilidade de sucesso na contratação do objeto deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	13.000L

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Óleo Diesel conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	6.000L

A licitação será dividida em itens, agrupada em dois lotes, conforme tabela acima, facultando-se as licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Os veículos constantes da frota da Prodram, bem como as suas características, estão no discriminados no **Anexo 1-A**.

### 4. CONDIÇÕES BÁSICAS:

**4.1** O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência (discriminados no item 03) deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

**4.2** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido dentro do período (mês) apurado.

**4.3** Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado **a um raio de até 05 (cinco) quilômetros da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69020-110

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1** Comprovação de licenciamento e registro junto à ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

**5.2** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por



meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 6. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**6.1** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**6.2** A Contratada deverá possuir estabelecimento devidamente instalado e equipado para fornecer os dois tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio de até **05 (cinco) quilômetros** da Contratante.

**6.3** O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado mediante a apresentação de guia (Autorização de Fornecimento – ANEXO II), fornecida pela CONTRATADA, contendo:

- Numeração do documento (Autorização de Fornecimento);
- Identificação do condutor (motorista), com nome e matrícula;
- Identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de combustível;
- Local, hora e data do abastecimento;
- Quilometragem do veículo antes do abastecimento.
- Carimbo e assinatura do responsável

**6.4** A forma da entrega do **óleo diesel** para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, de propriedade da CONTRATANTE, saindo do posto de abastecimento autorizado e sendo transportado em veículo da frota da CONTRATANTE;

**6.5** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, entre 08h00 às 18h00. Qualquer abastecimento fora deste intervalo só ocorrerá mediante confirmação, via telefone, junto ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE;

**6.6** A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário(s) autorizado(s) da CONTRATANTE;

**6.7** A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATADA;

**6.8** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**6.9** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**6.10** Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros no preenchimento da Autorização de Fornecimento do produto;

**6.11** Não será admitida recusa de abastecimento, por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada ou qualquer outro motivo;

**6.12** Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento e serviços contratados nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **7. DO PREÇO:**

**7.1** O critério da aceitabilidade dos preços é o do menor preço, obtido pela aplicação do maior desconto;

**7.2** O valor total de cada Lote deverá refletir a aplicação do desconto único oferecido, o qual deve incidir sobre o valor ofertado pela LICITANTE;

**7.3** Não será admitida a cotação de percentual de desconto zero. Admitir-se-á somente a aplicação de descontos diferenciados por lote;

**7.4** A aceitabilidade da proposta e dos preços estará condicionada a que a LICITANTE informe os preços unitários iguais ao valor estimado informado no Anexo III;

**7.5** Os percentuais de descontos cotados na proposta de preços serão fixos e irrealizáveis, independentes da variação, para mais ou menos, dos preços de bomba praticados pela CONTRATADA, por ocasião de cada abastecimento.

**7.6** O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal em Manaus ao consumidor, divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor;

**7.7** O preço médio mensal dos combustíveis em Manaus ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico:  
[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp) ou  
<http://www.anp.gov.br>.

**7.8** No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**7.9** A contratada deverá encaminhar um e-mail à CONTRATANTE informando o valor da bomba semanalmente ou sob solicitação desta.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à PRODAM seu relatório de abastecimentos, acompanhado das requisições apresentadas e utilizadas, contendo quantitativos totais, preços unitários e valor total do abastecimento, além do saldo atualizado do(s) lote(s) arrematado(s);

**8.2** O desconto ofertado será aplicado sobre os totais mensais faturados. Para o fim de conferência, o relatório deverá informar o total do combustível abastecido em litros, o valor do desconto e o valor líquido a pagar;



**8.3** Feita a conferência do relatório com os registros internos da PRODAM e as segundas vias das requisições, a PRODAM emitirá Pedido de Compra nas especificações e quantidades informadas;

**8.4** De posse do Pedido de Compra, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e da documentação exigida por lei;

**8.5** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, mediante a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, Trabalhista e com o FGTS - em conformidade com a legislação vigente;

**8.6** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**8.7** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;

**9.2** Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;

**9.3** Responder por perdas e danos que causar à Prodram ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.4** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.6** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

**9.7** Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;

**9.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;

**10.2** Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**10.4** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades



previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;

**10.5** Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO;

**10.6** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;

**10.7** Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado;

**10.8** Antes de iniciar o processo de abastecimento será enviado para a CONTRATADA um ofício informando as características dos veículos (fabricante, modelo e placa) da PRODAM S.A., bem como os nomes dos motoristas e os nomes dos colaboradores autorizados a assinar as requisições para abastecimento;

**10.9** Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

## 11. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## 12. FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da PRODAM.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**13.2** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1A CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência:

- Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Pela recusa em assinar o Contrato;
- Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
- Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

b) Multa:

- Inexecução parcial do Contrato;
- Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada;

- A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8666/93;
- Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato;
- A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

c) Suspensão:

- Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Manaus (AM), 15 de março de 2017.

---

Ismael Benigno Neto  
**Gerente de Administração**

---

Paula Gabriele Monteiro Nogueira  
**Diretora Administrativo-Financeira**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência. Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

---

Marcio Silva Lira  
**Diretor Presidente**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

### ANEXO 1- A RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULO/MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7116)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7136)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7146)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7176)	GASOLINA
GM / SPIN LT LTZ 1.8 2013 (OAC 7053)	GASOLINA
GM / S/10 EXECUTIVE D PICKUP CABINE DUPLA 2.4 2011 (OAI-1469)	GASOLINA
GM / CLASSIC LS 1.0 2013 (NOQ-7362)	GASOLINA

Obs: A Prodam se reserva o direito de solicitar o abastecimento para outros veículos não incluídos na relação acima (CASO SEJAM ADQUIRIDOS NOVOS VEÍCULOS PELA EMPRESA). Neste caso a PRODAM encaminhará nova relação à CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017**

**ANEXO 1- B  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Número: _____	
Motorista: _____	Quilometragem: _____
Matrícula: _____	_____ Lts de Gasolina Comum R\$ _____, _____
Carro: _____	_____ Lts de Diesel R\$ _____, _____
Placa: _____	Total R\$ _____, _____
Em: ____/____/20____	
_____ Carimbo e Assinatura do Responsável	

**Observação: A Autorização de Fornecimento (Requisição) deverá ser emitida em 02 (duas) vias e com sequencial em numeração crescente.**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

### ANEXO 1- C MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao conteúdo do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta conforme abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (LITRO)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DESC	(**) VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	R\$ 3,75	13.000L	R\$ 48.750,00		

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (LITRO)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DESC	(**) VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Óleo Diesel	R\$ 3,45	6.000L	R\$ 20.700,00		

**(\*) O preço unitário é fixo e válido somente para efeito de julgamento das propostas.**

**(\*\*) O preço para a sessão pública de lances em cada lote deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL COM DESCONTO(R\$)'.**

Nossa Proposta de Preços é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura deste pregão.

Obrigamos também, a fornecer os produtos acima relacionados de acordo com seus respectivos descritivos, os quais estão perfeitamente iguais ao Edital do referido Pregão, e executá-los dentro do prazo no local indicado no Contrato.

Local, data.

Atenciosamente,

.....  
Licitante

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017

### ANEXO 2

#### MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01/2017

### ANEXO 3

#### MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1. Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e **entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017

### ANEXO 4

#### MODELO - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá **ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2017-PRODAM**  
**ANEXO 5**  
**M INUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 0xx/2017**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, DESTINADOS, RESPECTIVAMENTE, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA E GRUPO GERADOR DA PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. - PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. E A EMPRESA XX - XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezessete (xx/xx/2017), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX XXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro Flores, Manaus-AM, eleito na forma do que dispõem os artigos 17, item II, Arts. 18 e 19 do Estatuto Social, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de 31/03/2015, registrada na JUCEA, em data de 17/04/2015 sob o n.º 500564, e, de outro lado, XX, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do XXXXXXXXXXXX, sob o NIRE XXXXXXXXXX (“Sociedade”), e com última alteração contratual arquivada na JUCEA sob o n.º XXXXXXXXXX em XX/XX/XXX, inscrição no C.N.P.J n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual XXXXXXXXXX, inscrição municipal n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2017, devidamente homologado em XX/XX/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/2017, tudo em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Estadual n.º 21.178/2000 que regulamenta a modalidade **pregão**, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual 28.182/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL**, destinados, respectivamente, para abastecimento de veículos integrantes da frota e grupo gerador da Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

2.1 O fornecimento será dividido em itens, agrupado em dois lotes, conforme tabela abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	13.000L

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Óleo Diesel conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	6.000L

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os veículos constantes da frota da Prodram, bem como as suas características, estão discriminados no Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Prodram se reserva o direito de solicitar o abastecimento para outros veículos não incluídos na relação acima (CASO SEJAM ADQUIRIDOS NOVOS VEÍCULOS PELA EMPRESA). Neste caso, a PRODAM encaminhará nova relação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO**

- 3.1 O fornecimento dos itens constantes na cláusula anterior deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura deste CONTRATO.
- 3.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido dentro do período (mês) apurado.
- 3.3 Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a **um raio de até 05 (cinco) quilômetros da PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM - CEP: 69020-110



#### CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- 4.2 A Contratada deverá possuir estabelecimento devidamente instalado e equipado para fornecer os dois tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio de até **05 (cinco) quilômetros** da Contratante.
- 4.3 O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado mediante a apresentação de guia (Autorização de Fornecimento – ANEXO II), fornecida pela CONTRATADA, contendo:
- Numeração do documento (Autorização de Fornecimento);
  - Identificação do condutor (motorista), com nome e matrícula;
  - Identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de combustível;
  - Local, hora e data do abastecimento;
  - Quilometragem do veículo antes do abastecimento.
  - Carimbo e assinatura do responsável
- 4.4 A forma da entrega do **óleo Diesel** para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, de propriedade da CONTRATANTE, saindo do posto de abastecimento autorizado e sendo transportado em veículo da frota da CONTRATANTE;
- 4.8 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, entre 08h00 às 18h00. Qualquer abastecimento fora deste intervalo só ocorrerá mediante confirmação, via telefone, junto ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE;
- 4.9 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário(s) autorizado(s) da CONTRATANTE;
- 4.10 A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATADA;
- 4.11 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 4.12 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 4.13 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros no preenchimento da Autorização de Fornecimento do produto;
- 4.14 Não será admitida recusa de abastecimento, por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada ou qualquer outro motivo;
- 4.15 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento e serviços contratados nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada  
XXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA: DOS DESCONTOS E PREÇOS PRATICADOS**

- 6.1 Os preços praticados obedecerão à seguinte fórmula:

$$VC = PB - VD$$

**Onde:**

**VC = Valor da Compra**

**PB = Preço da Bomba (divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor)**

**VD = Valor de desconto**

- 6.2 O percentual de desconto nos preços dados pela contratada, é de xxxx%, permanecendo fixo e irremovível, independentemente da variação, para mais ou menos, dos preços de bomba praticados pela CONTRATADA, por ocasião de cada abastecimento.
- 6.3 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis e descontos concedidos no item anterior, será o preço médio mensal em Manaus ao consumidor, divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor;
- 6.4 O preço médio mensal dos combustíveis em Manaus ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Municipio\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>;
- 6.5 No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;
- 6.6 A contratada deverá encaminhar um e-mail à CONTRATANTE informando o valor da bomba semanalmente ou sob solicitação desta.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 7.1 Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à PRODAM seu relatório de abastecimentos, acompanhado das requisições apresentadas e utilizadas, contendo quantitativos totais, preços unitários e valor total do abastecimento, além do saldo atualizado do(s) lote(s) arrematado(s);
- 7.2 O desconto ofertado será aplicado sobre os totais mensais faturados. Para o fim de conferência, o relatório deverá informar o total do combustível abastecido em litros, o valor do desconto e o valor líquido a pagar;
- 7.3 Feita a conferência do relatório com os registros internos da PRODAM e as segundas vias das requisições, a PRODAM emitirá Pedido de Compra nas especificações e quantidades informadas;
- 7.4 De posse do Pedido de Compra, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e da documentação exigida por lei.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;
- 8.2. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- 8.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 8.4. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Por se tratar de contratação oriunda de licitação cujo critério de julgamento obedeceu ao maior desconto concedido no preço praticado na bomba, a cláusula de reajustamento não se aplica, uma vez que os preços dos combustíveis obedecerão as oscilações normais do mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR GLOBAL

- 10.1 O valor global anual estimado dos serviços é de: **R\$ XXXXX.000,00(XXXXXXXXXX)**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;
- 13.2 Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;
- 13.3 Responder por perdas e danos que causar à PRODAM ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.4 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 13.7 Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;
- 14.2 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;





- 14.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;
- 14.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO;
- 14.6 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;
- 14.7 Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado;
- 14.8 Antes de iniciar o processo de abastecimento será enviado para a CONTRATADA um ofício informando as características dos veículos (fabricante, modelo e placa) da PRODAM S.A., bem como os nomes dos motoristas e os nomes dos colaboradores autorizados a assinar as requisições para abastecimento.
- 14.9 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 15.1 A **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:
- 15.2 Advertência:
- Pela inexecução total ou parcial do contrato;
  - Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
  - Pela recusa em assinar o Contrato;
  - Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
  - Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.
- 15.3 Multa:
- Inexecução parcial do Contrato;
  - Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada.
  - A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.
  - Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na Lei 8666/93.

- v. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato.
- vi. A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.
- vii. As multas serão aplicadas pelo Departamento de Execução Financeira da **CONTRATANTE**.

15.4 Suspensão:

- i. Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

16.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- i. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ii. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE**

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS RECURSOS

- 20.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 21.1. O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 23.1. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666/93, com a nova redação da Lei n.º 8.883/94.
- 23.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

- 23.3. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 2017

**Pela CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

**Márcio Silva de Lira**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor – Presidente

Representante Legal

**Testemunhas:**

**Paula Gabriele Monteiro Nogueira**

Diretora Administrativa-Financeira

**Ismael Benigno Neto**

Gerente de Administração

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**ERLON BENJÓ**

**Assessor Jurídico**

**OAB/AM – 4043**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VEICULOS**

<b>VEÍCULO/MARCA/MODELO</b>	<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL</b>
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7116)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7136)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7146)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7176)	GASOLINA
GM / SPIN LT LTZ 1.8 2013 (OAC 7053)	GASOLINA
GM / S/10 EXECUTIVE D PICKUP CABINE DUPLA 2.4 2011 (OAI-1469)	GASOLINA
GM / CLASSIC LS 1.0 2013 (NOQ-7362)	GASOLINA

Obs: A Prodram se reserva o direito de solicitar o abastecimento para outros veículos não incluídos na relação acima (CASO SEJAM ADQUIRIDOS NOVOS VEÍCULOS PELA EMPRESA). Neste caso a PRODAM encaminhará nova relação à CONTRATADA.